



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

Abertura: **dia 14/07/2022**

Horário: **08h30min**

Local: **Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS,
CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA
VEÍCULOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
CERRO GRANDE.**

DAVID DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal Interino do Município de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, situada na Rua América, nº 100, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1178/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO às 08h30min, do dia 14 de Julho de 2022, no seguinte local:** Prefeitura Municipal de Cerro Grande, localizada na Rua América, nº 100, Centro, município de Cerro Grande – RS.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para veículos, máquinas rodoviárias e equipamentos agrícolas da administração municipal de Cerro Grande, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.

1.2 As quantidades constantes no Anexo I serão adquiridas gradativamente, de acordo com as necessidades da Administração e deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pelo Município de Cerro Grande.

1.3 Todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Cerro Grande deverão utilizar-se do presente Pregão.

1.4 As quantidades constantes neste edital são uma estimativa, podendo ocorrer em quantidade inferior, ou podendo ser aditivado em até 25%, fato que não trará danos ou restrições à administração pública municipal.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação. Para participação no certame, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital e deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração fora do envelope dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, até às 08h30min, do dia 14 de Julho de 2022**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada, documento de identidade, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa e apresentação do documento de identidade.

3.3.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada até às **08h30min, do dia 29 de Junho de 2022.**

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a Declaração conforme subitem 2.1. do Edital e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1 Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo III do presente Edital.

5.2 A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.3 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.2 Preço: Deve ser indicado preço unitário e total líquido, por item, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição do objeto que deve ser precisa, de forma suficiente e clara, que de uma maneira ou outra possa impedir ou até mesmo dificultar a pretensão esboçada por parte da Administração. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços concorrentes no mercado.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será definido pelo pregoeiro a ordem das ofertas dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.6.1 A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro.

7.6.2 O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5 minutos para cada lance.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

7.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12.2 Para efeito do disposto no item **7.12.1** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.12.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.12.1** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4 O disposto no subitem **7.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de idoneidade financeira apresentado pela empresa e assinada pelo representante legal da mesma;
- e) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não possui cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes públicos com vínculo empregatício com o Poder Executivo do Município de Cerro Grande/RS.

8.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta de Regularidade Fiscal da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

8.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

8.1.3 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

b) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;

8.1.4.2 Declaração de garantia do fornecedor, de que, caso os produtos apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município;

8.1.4.3 Apresentar declaração de que os produtos ofertados possuem selo do INMETRO.

Observação: No momento da entrega os produtos deverão apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012).

8.1.4.4 O produto deve conter fixada a data de fabricação (DOT), não superior a seis meses.

8.1.5 DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

8.1.5.1 Os documentos apresentados pelos licitantes, especialmente os relacionados aos subitens 8.1.1. a 8.1.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.

8.1.5.2 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis – (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

9.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **9.2** deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

9.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.1.1 Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

10.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

11.1 Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Administração Municipal e deverão ser entregues no local indicado pelo órgão competente, na sede do município.

11.2 Após a solicitação pelo Contratante, o contratado terá o prazo de no máximo 07 (sete) dias corridos para realizar a entrega dos produtos.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação da Nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Fiscal/Fatura.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e a Secretaria a que se refere a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS FINCEIROS.

As dotações orçamentárias serão especificadas no orçamento de 2022.

14 – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:

14.1. Os materiais adquiridos deverão atender todas as normas emitidas pelas Agências Reguladoras como selo do INMETRO e seguir normas da ABNT/NBR.

14.2. No momento da entrega os pneus deverão apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012).

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem **14.5**.

15.5 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.6 Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **14.4 e 14.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2021.

15.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.8 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.10 A aplicação de qualquer penalidade prevista em edital será precedida de processo que assegure a ampla defesa.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

16.2 As impugnações podem ser protocoladas presencialmente no Setor de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (55) 3756-1084.

16.3 Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

16.5 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 16.1, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou através da Setor de Licitações pelo fone: (55) 3756-1084, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, ou através de e-mail: licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br.

17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

17.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 Para agilidade dos trabalhos solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias a contar da homologação do processo de licitação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. O não comparecimento para assinatura do contrato no prazo estipulado desclassifica o licitante.

17.7 A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

17.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Cerro Grande - RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cerro Grande - RS, 01 de Julho de 2022.

DAVID DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em/...../.....

Assessor Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para veículos, máquinas rodoviárias e equipamentos agrícolas da administração municipal de Cerro Grande.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário
01	unidade	Pneu 175/70R13 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 82, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão Máxima de Inflação (PSI) 51, Resistência ao Rolamento: Classificação F, Carga Máxima (kgs)475.	10	307,66
02	unidade	Pneu 175/70R14 para automóvel com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 84, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos, Pressão Máxima de Inflação (PSI) 50, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Máxima (kgs) 560.	60	315,64
03	unidade	Pneu 185/65R14 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 86, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão Máxima de Inflação (PSI) 51, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Máxima (kgs) 530.	40	305,00
04	unidade	Pneu 195/55R15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade V, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão mínima de Inflação (PSI) 50, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Mínima (kgs) 530.	14	572,03
05	unidade	Pneu 195/60R15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 88, índice de velocidade H, aprovado pelo	30	598,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão mínima de Inflação (PSI) 50, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Mínima (kgs) 530.		
06	unidade	Pneu 225/65R17 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 102, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão mínima de Inflação (PSI) 50, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Mínima (kgs) 530.	30	1.185,51
07	unidade	Pneu 215/65R16 para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 114, índice de velocidade R, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão mínima de Inflação (PSI) 50, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Mínima (kgs) 530.	20	1.013,69
08	unidade	Pneu 215/75R16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 113, índice de velocidade R, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20	1.379,28
09	unidade	Pneu 750R16 comum/ convencional desenho direcional liso, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 120, índice de velocidade G, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	10	1.109,75
10	unidade	Pneu 750R16 comum desenho borrachudo (tração traseira), com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 120, índice de velocidade G, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	08	1.230,00
11	unidade	Pneu 1000-20 comum tipo diagonal ou convencional, desenho direcional ou eixo livre, com as seguintes especificações mínimas: 16 lonas, índice de velocidade J, profundidade do sulco de 12mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	30	1.749,33
12	unidade	Pneu 1000-20 tipo diagonal ou convencional, desenho de tração, com as seguintes	50	1.988,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		especificações mínimas: 16 lonas, índice de velocidade J, profundidade do sulco de 19mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		
13	unidade	Pneu 275/80R22.5 tipo radial, desenho direcional ou eixo livre, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade do sulco de 18 mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20	3.358,16
14	unidade	Pneu 275/80R22.5, tipo radial, desenho de tração, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade do sulco de 19mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	40	3.505,16
15	unidade	Pneu 12.5/80-18 para retroescavadeira tipo diagonal ou convencional, com 10 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	10	3.085,39
16	unidade	Pneu 12.5/80-18 para retroescavadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 14 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	10	1.879,57
17	unidade	Pneu 1400-24 para retroescavadeira e motoniveladora, tipo diagonal ou convencional, 16 lonas, desenho V, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	12	3.434,33
18	unidade	Pneu 1400-24 radial para retroescavadeira e motoniveladora, tipo diagonal ou convencional, 16 lonas, desenho V, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	12	9.537,31
19	unidade	Pneu 12.4-24 para trator, tipo diagonal ou convencional, com 10 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	10	2.392,00
20	unidade	Pneu 14.9-28 para trator, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 8 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	4	4.938,24
21	unidade	Pneu 17.5-25 tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 16 lonas, L2, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20	7.183,44
22	unidade	Pneu 18.4-30 para trator, tipo diagonal ou	8	4.191,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		convencional, com no mínimo 12 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		
23	unidade	Pneu 18.4-34 para trator, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 12 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	6	4.419,50
24	unidade	Pneu 900-20 tipo diagonal ou convencional, desenho direcional ou eixo livre, com as seguintes especificações mínimas: 14 lonas, índice de velocidade G, profundidade do sulco de 11mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	06	1.377,47
25	unidade	Pneu 20.5-25 13, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 16 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	02	15.917,79
26	unidade	Pneu 1400R24 G2 16 lonas radial com carcaça de aço para tração de motoniveladora escultura em V, com profundidade mínima de 26 mm na banda de rodagem garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	12	8.305,96
27	unidade	Pneu para motocicleta 110/90-17 traseiro	06	290,00
28	unidade	Pneu para motocicleta 90/90-19 dianteiro	06	302,50
29	unidade	Câmara de ar para pneu 750-16, com opção de bico longo curvo.	20	60,00
30	unidade	Câmara de ar para pneu 12.5 /80-18	20	147,33
31	unidade	Câmara de ar para pneu 900-20	06	185,96
32	unidade	Câmara de ar para pneu 1000-20	40	117,66
33	unidade	Câmara de ar para pneu 1400 - 24	20	308,33
34	unidade	Câmara de ar com bico curto para pneu 1400x24.	20	351,66
35	unidade	Câmara de ar para pneu 12.4 - 24 agrícola	10	276,66
36	unidade	Câmara de ar para pneu 17.5 - 25	30	303,66
37	unidade	Câmara de ar para pneu 20.5-25	06	477,00
38	unidade	Câmara de ar para pneu 14.9 - 28 agrícola	10	266,00
39	unidade	Câmara de ar para pneu 18.4 - 30 agrícola	10	383,00
40	unidade	Câmara de ar para pneu 18.4 - 34 agrícola	10	398,50
41	unidade	Câmara de ar para pneu 110/90R17, traseiro para moto bros.	06	35,00
42	unidade	Câmara de ar para pneu 90/90r19, dianteiro para moto bros.	06	81,89
43	unidade	Protetor 900-20	08	70,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

44	unidade	Protetor 1000 - 20	30	36,33
45	unidade	Protetor 1400 - 24	30	80,00
46	unidade	Protetor para pneu 17.5-25	20	288,33
47	unidade	Protetor 750 -16	30	60,00

- 1.2. Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar garantia de fábrica ou do licitante. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.
- 1.3. O prazo para o fornecimento dos produtos será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação expressa contida no encaminhamento das notas de empenho.
- 1.4. A contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.
- 1.5. No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado novo prazo de garantia, conforme estabelecido nos itens anteriores.
- 1.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 1.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 1.10. Os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sem nenhum ônus à Contratante, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, localizada na Rua América, nº 100, Centro, sendo que todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da empresa vencedora.
- 1.11. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem no momento da entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

1.12. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária/transferência em conta corrente por ela indicada.

DAVID DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Grande - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 008/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____,
inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) Sr. _____ (a.)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____
_____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº
008/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, separadamente e em momento anterior da entrega dos envelopes (veja se não fica mais compreensível) (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA P/ CONTATO:

Através do presente, apresentamos ao Município de Cerro Grande, Proposta Financeira referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, nas condições a seguir:

ESPECIFICAÇÕES					VALOR	
Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Unitário	Total
01	unidade	Pneu 175/70R13 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 82, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão Máxima de Inflação (PSI) 51, Resistência ao Rolamento: Classificação F, Carga Máxima (kgs)475.		10		
02	unidade	Pneu 175/70R14 para automóvel com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 84, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos, Pressão Máxima de Inflação (PSI) 50, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Máxima (kgs) 560.		60		
03	unidade	Pneu 185/65R14 com as seguintes		40		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		especificações mínimas: índice de carga 86, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão Máxima de Inflação (PSI) 51, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Máxima (kgs) 530.				
04	unidade	Pneu 195/55R15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade V, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão mínima de Inflação (PSI) 50, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Mínima (kgs) 530.		14		
05	unidade	Pneu 195/60R15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 88, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão mínima de Inflação (PSI) 50, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Mínima (kgs) 530.		30		
06	unidade	Pneu 225/65R17 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 102, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão mínima de Inflação (PSI) 50, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Mínima (kgs) 530.		30		
07	unidade	Pneu 215/65R16 para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 114, índice de velocidade R, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, Pressão mínima de Inflação (PSI) 50, Resistência ao Rolamento: Classificação E, Carga Mínima (kgs) 530.		20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

08	unidade	Pneu 215/75R16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 113, índice de velocidade R, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		20		
09	unidade	Pneu 750R16 comum/ convencional desenho direcional liso, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 120, índice de velocidade G, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		10		
10	unidade	Pneu 750R16 comum desenho borrachudo (tração traseira), com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 120, índice de velocidade G, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		08		
11	unidade	Pneu 1000-20 comum tipo diagonal ou convencional, desenho direcional ou eixo livre, com as seguintes especificações mínimas: 16 lonas, índice de velocidade J, profundidade do sulco de 12mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		30		
12	unidade	Pneu 1000-20 tipo diagonal ou convencional, desenho de tração, com as seguintes especificações mínimas: 16 lonas, índice de velocidade J, profundidade do sulco de 19mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		50		
13	unidade	Pneu 275/80R22.5 tipo radial, desenho direcional ou eixo livre, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade do sulco de 18 mm, aprovado pelo INMETRO,		20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.				
14	unidade	Pneu 275/80R22.5, tipo radial, desenho de tração, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade do sulco de 19mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		40		
15	unidade	Pneu 12.5/80-18 para retroescavadeira tipo diagonal ou convencional, com 10 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		10		
16	unidade	Pneu 12.5/80-18 para retroescavadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 14 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		10		
17	unidade	Pneu 1400-24 para retroescavadeira e motoniveladora, tipo diagonal ou convencional, 16 lonas, desenho V, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		12		
18	unidade	Pneu 1400-24 radial para retroescavadeira e motoniveladora, tipo diagonal ou convencional, 16 lonas, desenho V, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		12		
19	unidade	Pneu 12.4-24 para trator, tipo diagonal ou convencional, com 10 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		10		
20	unidade	Pneu 14.9-28 para trator, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 8 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		4		
21	unidade	Pneu 17.5-25 tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 16 lonas, L2, garantia de 5 anos contra		20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		defeitos de fabricação.				
22	unidade	Pneu 18.4-30 para trator, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 12 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		8		
23	unidade	Pneu 18.4-34 para trator, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 12 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		6		
24	unidade	Pneu 900-20 tipo diagonal ou convencional, desenho direcional ou eixo livre, com as seguintes especificações mínimas: 14 lonas, índice de velocidade G, profundidade do sulco de 11mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		06		
25	unidade	Pneu 20.5-25 13, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 16 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		02		
26	unidade	Pneu 1400R24 G2 16 lonas radial com carcaça de aço para tração de motoniveladora escultura em V, com profundidade mínima de 26 mm na banda de rodagem garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.		12		
27	unidade	Pneu para motocicleta 110/90-17 traseiro		06		
28	unidade	Pneu para motocicleta 90/90-19 dianteiro		06		
29	unidade	Câmara de ar para pneu 750-16, com opção de bico longo curvo.		20		
30	unidade	Câmara de ar para pneu 12.5 /80-18		20		
31	unidade	Câmara de ar para pneu 900-20		06		
32	unidade	Câmara de ar para pneu 1000-20		40		
33	unidade	Câmara de ar para pneu 1400 - 24		20		
34	unidade	Câmara de ar com bico curto para pneu 1400x24.		20		
35	unidade	Câmara de ar para pneu 12.4 - 24 agrícola		10		
36	unidade	Câmara de ar para pneu 17.5 - 25		30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

37	unidade	Câmara de ar para pneu 20.5-25		06		
38	unidade	Câmara de ar para pneu 14.9 - 28 agrícola		10		
39	unidade	Câmara de ar para pneu 18.4 - 30 agrícola		10		
40	unidade	Câmara de ar para pneu 18.4 - 34 agrícola		10		
41	unidade	Câmara de ar para pneu 110/90R17, traseiro para moto bros.		06		
42	unidade	Câmara de ar para pneu 90/90r19, dianteiro para moto bros.		06		
43	unidade	Protetor 900-20		08		
44	unidade	Protetor 1000 - 20		30		
45	unidade	Protetor 1400 - 24		30		
46	unidade	Protetor para pneu 17.5-25		20		
47	unidade	Protetor 750 -16		30		

- 1.1.** Proposta válida pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002
- 1.2.** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Local e data.

Ass. Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CERRO GRANDE – RS, E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09 com sede na Rua América, nº 100, Centro, Centro, Município de Cerro Grande – RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Interino, Senhor David da Silva Oliveira Junior, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Bairro, CEP, representado neste ato por seu Representante Legal, Sr., daqui em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Pregão Presencial nº 006/2022, homologado em xx de Junho de 2022, mediante o disposto na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento Contratação de Empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores para veículos, máquinas rodoviárias e equipamentos agrícolas da administração municipal de Cerro Grande, conforme Edital de Pregão Presencial nº 008/2022, cujo processo e julgamento foram realizados de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, nos termos do presente contrato com a composição descrita a seguir:

ESPECIFICAÇÕES					VALOR (R\$)	
Item	Und.	Descrição	Marca	Quant	Unitário	Total
VALOR TOTAL						

1.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no seguinte endereço: Na Prefeitura Municipal, situada na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande – RS, de segundas às sextas – feiras, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para fornecimento do produto inerentes ao objeto do presente Contrato.

1.4. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

1.5. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após sua solicitação.

1.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS materiais diferentes do exigido na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Presencial nº 006/2022, a Proposta datada em xx de Junho de 2022, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao total do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a emissão da Nota Fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

4.1.2. Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente, e a respectiva Agência.

4.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.1.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

4.2. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

fiscalizador do Município.

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa vencedora retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa vencedora para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, mediante comprovação com documento hábil demonstrando o efetivo aumento e/ou diminuição no valor contratado, hipótese em que haverá a recomposição do preço, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.
- 5.2. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência deste contrato para execução dos serviços enunciados neste Edital será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do (a) CONTRATADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.
- 8.1.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Termo de Referência.
- 8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, dentro das normas do contrato.
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.1.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.1.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.8. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8.2. Das obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

8.2.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.2.4. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

8.2.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.2.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.2.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

8.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

8.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.2.13. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

8.2.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.15. Executar o objeto desta Licitação/Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Secretário Municipal de Obras e Viação, o Sr. Valmor Jose De Carli, sendo que o mesmo irá atestar a execução do objeto descrito neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações da assumidas pela empresa contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência, quando deixar de executar a entrega dos itens objeto deste contrato no prazo estipulado;

b) multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço se, advertido, deixar de prestar/executar o serviço até 15 dias do prazo estipulado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive:

d) multa de 20% sobre o total do contrato ou da ordem de compra/serviço pela recusa em retirá-la ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido a seguinte situação:

e.1) quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou serviços, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra, ou executando serviço diverso do que contratado;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria/serviço fornecida/executado;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

e.2) sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS
CASOS OMISSOS**

11.1. O presente contrato reger-se-á pelos dispositivos contidos no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022 e pelas disposições expressas na Lei Nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem justas e acertadas, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cerro Grande – RS, xx de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa, _____ inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal Sr(a) _____, CPF n.º _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, integrante de comissão de licitações e de ocupantes de cargos de direção de assessoramento, de agentes públicos com vínculo empregatício com o Poder Executivo do Município de Cerro Grande - RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local...., RS,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Cerro Grande, Processo Administrativo nº 042/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, de de 2021.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)